



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 20/20.

Ilha Comprida, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento da dotação serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial de dotação, para a realização de evento – subvenção social – entretenimento carnavalesco.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

13 / 02 / 2020
Hora: 11 : 40



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 20/2020,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído na seguinte dotação:

02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL			
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO			
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.000	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL			
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO			
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	152 120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal